

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2015



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, CAPITALIZAÇÃO E DE RESSEGUROS NOS ESTADO DE MINAS GERAIS, GOIÁS, MATO GROSSO E DISTRITO FEDERAL, CNPJ. 17.202.615/0001-01, AVENIDA AFONSO PENA, 726 – 22º ANDAR – CENTRO – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE AUGUSTO FREDERICO COSTA ROSA DE MATOS, CPF: 465.959.967-15, E DE OUTRO LADO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO, CLUBE DE SEGUROS, DE PREVIDÊNCIAS PRIVADAS ABERTAS E FECHADAS, EMPRESAS DE TÍTULOS E VALORES E DE CÂMBIO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E DE CRÉDITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ. 17.430.505/0001-99, RUA CURITIBA, 656 – 12º ANDAR – CENTRO – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE GERALDO MISSÁGIA DE MATTOS, CPF: 257.563.626-49, MEDIANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

CLÁUSULA UM – REAJUSTE SALARIAL

A partir de 01 de janeiro de 2015, as Empresas de Seguros Privados, de Resseguros, de Previdência Complementar e de Capitalização do Estado de Minas Gerais; concederão aos empregados, integrantes da categoria profissional dos securitários, os seguintes reajustes incidentes sobre o salário vigente em Janeiro de 2014, este decorrente da aplicação da Convenção Coletiva vigente naquele ano e legislação salarial subsequente:

- a) 8% (oito por cento) nos pisos salariais estabelecidos nessa CCT, para os empregados que atuam nas funções de Call Center, Teleatendimento e assemelhados, portaria, limpeza, vigias, contínuos, assemelhados e securitários;
- b) 7,4% (sete vírgula quatro por cento) para os demais salários;

§ Primeiro – Pela aplicação dos percentuais de recomposição salarial acima, as empresas têm como cumpridas as exigências previstas na legislação vigente;

§ Segundo – Na aplicação do percentual previsto no "caput" serão compensados todos os reajustes, aumentos, abonos e antecipações, compulsórios e espontâneos, concedidos no período de janeiro a dezembro/2014, exceto os aumentos ou reajustes decorrentes de promoção,

